



CERTIFICO, para o **LEI Nº 2.066/2017**, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 06 / 12 / 2017

Nome: *Caroline m. Trotta*

RG: *Carolina Mendes Trotta*

VIASP. 2489 - Aux. Adm.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente – fonte fundeb:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 01 10 122 0001 2.029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	0053	100.000,00



TOTAL	100.000,00
-------	-------------------

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º serão provenientes de tendência de excesso de arrecadação financeira provenientes da Destinação de Recursos 102, recursos próprios da saúde, apurado no balanço patrimonial do exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 06 de dezembro de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -